



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 2
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Embora adaptado, o gênero manteve seu propósito comunicativo inalterado, isto é, esclarecer à sociedade sobre um tema de interesse coletivo e atual. Não tem por objetivo tornar acessíveis termos acadêmicos, como um artigo de vulgarização científica teria, por exemplo. Portanto, a alternativa correta é a C. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 3
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

No texto, o professor Eugênio Bucci explica que "fake news" é um tipo específico de desinformação. Ou seja, "fake news" é uma categoria dentro do conceito mais amplo de desinformação, que inclui outros fenômenos e estratégias de manipulação além das fake news. Isso caracteriza "fake news" como um hipônimo de "desinformação". Portanto, a alternativa correta é a A. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 4
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A alternativa em que os termos regente e regido atendem ao mesmo padrão de concordância nominal presente no trecho em destaque é a alternativa B. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 5
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Embora a gramática normativa trate como equivalentes, em alguns casos, “já” e “por sua vez”, o **cotexto**, isto é, o contexto textual imediato, indica que “por sua vez” é a expressão mais adequada por apresentar uma relação de contraste menos incisiva. Por tanto, a alternativa correta é a E. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 7
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

É a relação figurativa construída no texto que permite a aproximação semântica entre “chip” e “bateria”. Portanto, a alternativa correta é a C. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 8
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O tipo textual predominante na charge é o dialogal, pois a interação entre os personagens, representada pelas falas diretas nos balões, é a base para a construção do sentido e do humor. O texto se organiza em torno dessa troca verbal. Por tanto a alternativa correta é a B. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 10
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DE GABARITO)

PARECER:

Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO e retificação da alternativa correta, que passa da alternativa **A**, publicada no Gabarito Preliminar, para a alternativa **C**, no Gabarito Definitivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 11
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A Banca Examinadora justifica que todos os itens da questão 11 estão corretos nos termos da Lei 8.112/90:

O item I está correto, de acordo com o Art. 8º São formas de provimento de cargo público: I- nomeação; II- promoção; V- readaptação; VI- reversão; VII- aproveitamento; VIII- reintegração; IX- recondução.

O item II está correto, pois a promoção denota derivação. Promover no sentido de subir de grau hierárquico dentro da carreira pública. Interpretação extraída do Art. 17 da lei: A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

O item III está correto, nos termos do Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

O item IV está correto, de acordo com o Art. 25: Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado: I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

O item V está correto, de acordo com o Art. 29: Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; II - reintegração do anterior ocupante. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 12
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A Banca Examinadora justifica que a resposta correta depreende-se da própria leitura dos artigos da Lei nº 9.784/1999 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública.

O item I da questão 12 encontra amparo legal no Art. 2º, §2º, inciso V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição.

O item II fundamenta-se no Art. 2º, *caput*, da lei em questão: Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

O item III está errado. Pois o Art. 50 de referido Diploma Legal assevera: Os atos administrativos deverão ser motivados.

O item IV encontra amparo legal no Art. 2º §único: A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: XII – impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados. O item V está fundamentado no Art. 2º *caput*: A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, **finalidade**, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e **eficiência**. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 13
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A Banca Examinadora justifica que a resposta correta depreende-se da própria leitura dos artigos do Decreto 9.739/2017 que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de eficiência organizacional, normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG. O item I está correto, pois depreende-se da leitura ao Art. 43: O concurso público terá a validade máxima de dois anos, contados da data de sua homologação. §1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, caso haja previsão no edital do concurso público.

O item II está correto nos termos do Art.42, inciso IV: Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações: o quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e os critérios para sua admissão.

O item III não está correto, de acordo com o Art. 30. O concurso público será de provas ou de provas e títulos e poderá ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento para o caso específico.

O item IV está correto nos termos dos Artigos 28 combinado com o 39: Art. 28. Durante o período de validade do concurso público, o Ministro de Estado da Economia poderá autorizar, por meio de motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, que ultrapassem em até vinte e cinco por cento o quantitativo original de vagas. Art. 39. O órgão ou a entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do anexo II.

O item V está incorreto, pois a avaliação psicológica ocorrerá após a aplicação das provas escritas, orais e de aptidão física. Nos termos do Art.36 § 2º: A avaliação psicológica será realizada após a aplicação das provas escritas, orais e de aptidão física, quando houver.

Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 15
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A Banca Examinadora justifica que a resposta correta depreende-se da própria leitura dos artigos do 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados.

O item I da questão encontra amparo legal no Art.6º, incisos I e VI Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

O item II está fundamentado no Art. 5º inciso II: Para os fins desta Lei, considera-se: II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

O item III está incorreto, pois depreende-se da leitura do Art.12 Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins desta Lei.

O item IV está correto, de acordo com o Art. 18, inciso VI: Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

O item V está incorreto de acordo com o art. 1º e §único: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 16
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O item I está correto com base na Lei 13.726/2018, Art.3º, inciso II: Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

O item II está correto, nos termos do Art.3º, inciso I da referida Lei: Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

O item III está correto com base §3º do Art.3º, inciso I da referida Lei: § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

O item IV está incorreto de acordo com o Artigo 6º da Lei em questão: Art. 6º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.

O item V está correto, de acordo com o Art.7º da Lei: Art. 7º É instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 17
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O item I está correto com base no Decreto 9.094/2017, Art.5º, *caput*: Art. 5º-A Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de obrigações e direitos e de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF é suficiente e substitutivo para a apresentação dos seguintes dados (...).

O item II está incorreto nos termos do §único do Art. 3º Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

O item III está correto, de acordo Art. 2º Exceto se houver disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal que necessitem de documentos comprobatórios de regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública federal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, nos termos do disposto no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e não poderão exigí-los dos usuários dos serviços públicos.

O item IV está correto, com base Art. 18. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações do formulário Simplifique deverão ser objeto de permanente divulgação aos usuários dos serviços públicos, e mantidos visíveis e acessíveis ao público: I - no portal único gov.br; e II - nos locais de atendimento, por meio de extração das informações do portal único gov.br, em formato impresso.

O item V está incorreto, pois nos termos do Decreto 9.094/2017 há referência aos órgãos do poder executivo federal: Art. 1º: Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 18
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O item I está correto com base no Decreto 9991/2019, art 3º: Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

O item II está incorreto, com base Art. 18. Considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento a: I - licença para capacitação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 . Art. 87 da Lei 8.112/90: Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. Logo, no tocante à licença em questão, exige-se 05 anos de efetivo exercício. Ambas as legislações constam do programa do concurso e fazem referência ao comando da questão.

O item III está correto nos termos do Art.3º, inciso I do Decreto em tela: Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

dos objetivos institucionais: I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade. Logo, tal licença deve ter relevância para o órgão custear.

O item IV está correto nos termos do Art. 27 do Diploma Legal: Art. 27. O órgão ou a entidade estabelecerá, com base em seu planejamento estratégico, quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença para capacitação simultaneamente.

O item V está incorreto. De acordo com o Art. 1º do Decreto 9.991/2019: Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 19
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O item I está correto com base na Lei 8.112/90, Art. 153: O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

O item II está correto de acordo com os Artigos 129 e 130 do referido Diploma Legal: Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 130. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

O item III está correto nos termos dos Artigos 132, incisos III e VI: A demissão será aplicada nos seguintes casos: III - inassiduidade habitual; VI - insubordinação grave em serviço.

O item IV está incorreto. Segundo o Artigo 130 §2º: Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

O item V está incorreto. Segundo o Artigo 131: As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (CARGOS DE NÍVEL E)
QUESTÃO: 20
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O item I está incorreto correto nos termos da Lei 8.112/90, Art. 117: Ao servidor é proibido: VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

O item II está incorreto, de acordo com o Diploma Legal Art. 117. Ao servidor é proibido: VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado. E Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

O item III está correto, com base na Lei 8.112/90, Art. Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos: XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117. XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XV - proceder de forma desidiosa;

O item IV está correto, de acordo com o mesmo diploma legal, Art.129A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 117. Ao servidor é proibido: II - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

O item V está correto, sua fundamentação reside no Art. 117: Ao servidor é proibido: XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. Em exame ao Art.130: A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. Logo é punível com a suspensão exercer qualquer atividade incompatível com o exercício do cargo e o horário de trabalho. Por exclusão, os casos que ensejam a penalidade de demissão estão elencados no Art. 132: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Observa-se que o inciso XIII do Artigo 132 estabelece também pena de demissão nos casos de “transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117”. De onde se depreende que a prática da usura enseja pena de demissão: Art. 117, inciso XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas. Logo, está correto o item V da questão: acarretam a penalidade de suspensão e demissão, respectivamente: exercer qualquer atividade incompatível com o exercício do cargo e como horário de trabalho. Praticar a usura em quaisquer de suas formas. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ADMINISTRADOR

CARGO/DISCIPLINA: ADMINISTRADOR
QUESTÃO: 27
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DE GABARITO)

PARECER:

Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO e retificação do gabarito, que passa da alternativa E, publicada no Gabarito Preliminar, para a alternativa D, no Gabarito Definitivo.

CARGO/DISCIPLINA: ADMINISTRADOR
QUESTÃO: 34
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A banca se manifesta quanto a manutenção do gabarito tendo em vista que, diferentemente do que afirma o(a) candidato(a), a letra B está incorreta. Segundo a Instrução Normativa SEGES/ME n 65, de 07 de julho de 2021 a pesquisa de preços deve ser feita **prioritariamente** com “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;” e “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;” nos termos do § 1º do Art. 5º da referida normativa. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ADMINISTRADOR
QUESTÃO: 35
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Área técnica, segundo o Decreto nº 10.947/2022 corresponde a “agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza”. Nesse sentido o gabarito divulgado está mantido, pois a primeira afirmativa é falsa, visto que traz o conceito diverso da legislação para definir “área técnica”. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: ADMINISTRADOR
QUESTÃO: 41
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Os princípios orçamentários têm como objetivo garantir a correta utilização dos recursos públicos.

O Decreto-lei nº 200 de 1967, em seu art. 18 expressa: “Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso”. (BRASIL, 1967, título III)

Por meio do atendimento ao princípio da programação é estabelecido como o orçamento será utilizado, em que metas e objetivos programados, de maneira a beneficiar a população. No exemplo trazido pela questão, houve violação do referido princípio pois a Universidade mudou a destinação originalmente programada para outra despesa não prevista. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ADMINISTRADOR
QUESTÃO: 46
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A questão solicita que o(a) candidato(a) analise as práticas de gestão elencadas e identifique aquelas que correspondem à aplicação dos princípios de governança pública organizacional em consonância com o previsto no Referencial Básico de Governança (2022). O RBG (2022), página 44, traz um conjunto abrangente de princípios que funcionam como valores interdependentes, servindo de guia para a atuação das organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, sendo eles: capacidade de resposta; integridade; transparência; equidade e participação; accountability; confiabilidade; e melhoria regulatória. Nesse sentido, o item II da questão “Elaborar e autorizar o orçamento para um determinado período, chamado exercício financeiro...” não traz prática de gestão que correspondem à aplicação dos princípios mencionados no RBG (2022), tratando-se de alternativa incorreta. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ARQUIVISTA

CARGO/DISCIPLINA: ARQUIVISTA
QUESTÃO: 35
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O enunciado da questão solicita que o(a) candidato(a) assinale a opção adequada para o contexto da UFOPA, que é considerada uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES). Nesse sentido, conforme estabelece a Portaria nº 154, de 3 de maio estabelece que, para as Instituições Federais de Ensino Superior, os caracteres alfabéticos a serem adotados para identificar os instrumentos de gestão são “IFE”, conforme descrito no própria portaria, em seu anexo, não havendo espaço para outras interpretações.

Vale lembrar o(a) candidato(a) que os instrumentos de gestão utilizados pelas Universidades Federais, aprovados pela Portaria AN nº 92, de 23 de setembro de 2011, são nomeados como:

- CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-FIM DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – IFES; e
- TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-FIM DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - IFES

Logo, os contra-argumentos apresentados não estão relacionados com o assunto da questão, não possuem sustentação fundamentada, não refutam a resposta, mas evidenciam desconhecimento acerca da realidade da Gestão de Documentos nas Instituições Federais de Ensino Superior, bem como da classificação das Universidades Federais como IFES. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ARQUIVISTA
QUESTÃO: 41
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Na literatura da Arquivologia, no tema da preservação digital, Miguel Ferreira (2006, p. 22 - 23), elucida os níveis de abstração dos objetos digitais como

físico: aquilo que, geralmente, o hardware é capaz de interpretar;

lógico: regras ou estruturas de dados decretadas pelo software que foi utilizado para produzir o objeto digital,

conceitual: A imagem que posteriormente se forma na mente do receptor; e

experimental: interpretação individual do objeto recebido.

Diversos pesquisadores da Arquivologia corroboram com essa perspectiva e entendimento. como Costa (2023), Rodrigues (2017), Silva (2015).

Em teoria, o objeto conceitual está relacionado a uma forma compreensível pelo ser humano, ou seja, o documento arquivístico digital pode se apresentar na forma de texto, de vídeo, fotografia, áudio, etc. Porém, é no nível experimental que o sujeito/indivíduo efetivamente interpreta a mensagem por meio da leitura, da observação de um vídeo ou de uma fotografia, da escuta de um áudio etc. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: ARQUIVISTA
QUESTÃO: 42
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

De acordo com o Modelo de Requisitos Para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ BRASIL, elaborado pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), “a captura consiste em declarar um documento como documento arquivístico ao incorporá-lo num SIGAD por meio das ações de **registro, classificação, indexação, atribuição de metadados, atribuição de restrição de acesso e arquivamento**” (Brasil, 2022, p. 37). Nesse sentido, a letra B possui todos os itens mencionados no documento técnico supracitado, estando correta.

Deve-se esclarecer aos candidatos que a o enunciado da questão solicita a análise do(a) candidato(a) sobre ações de captura para **Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGADS)**, o que está descrito integralmente na citação acima. E não deve ser confundido com ações de captura para **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Digitais e Não Digitais**, que é conceitualmente diferente de um **SIGAD**, para o qual o e-ARQ Brasil aponta requisitos mínimos diferentes, “registro; classificação; indexação; atribuição de restrição de acesso; arquivamento” (Brasil, 2022, p. 34). Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ARQUIVISTA
QUESTÃO: 50
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (QUESTÃO ANULADA)

PARECER:

Considerando o enunciado da pergunta solicitar que o(a) candidato(a) se concentre no contexto da UFOPA, o item VIII – 080 Pessoal Militar não deve ser considerado, motivo pelo qual o parecer é favorável à anulação da questão, pois não há alternativa correta para o que se pede.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOTECÁRIO

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 21
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O comando da questão requer a alternativa que melhor define a ação cultural no contexto das bibliotecas universitárias. Das alternativas, a “C” é a única que traz elementos da ação cultural conceituada por Paulo Freire, a saber: o diálogo, a prática consciente pela reflexão crítica e a compreensão crítica da verdade da sua realidade, sem elementos contraditórios. Todas as demais apresentam na sua construção elementos que se contrapõem ao pensamento de Paulo Freire. A questão "A", apresenta esse elemento contraditório, quando se refere a constituição da consciência crítica. Acerca da consciência crítica, vejamos, o que afirma Paulo Freire “A consciência crítica **não se constitui através de um trabalho intelectualista** mas na práxis - ação e reflexão”. O que torna a alternativa “A” incorreta. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 26
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A estrutura das alternativas está apresentada corretamente dado que elas apresentam associações que relacionam os três termos aos significados propostos na questão, cabendo ao(à) candidato(a) ater-se a associação correta. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 28
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (QUESTÃO ANULADA)

PARECER:

A questão apresenta a resposta correta nas alternativas A e D. Diante disso e dos argumentos apresentados pelos(as) candidatos(as), a Banca decidiu pela anulação da questão.

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 38
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A seleção de materiais informacionais é uma atividade básica do profissional bibliotecário discutida amplamente na literatura biblioteconômica. Entretanto, Waldomiro Vergueiro é a referência teórica no planejamento de aquisição bibliográfica. Na obra “Seleção de materiais de informação”, o autor destaca os seguintes critérios: preço, usuário,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

documento e assunto. Com relação a este último critério, Vergueiro afirma que o assunto é um grande critério de seleção. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 43
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A NBR 10520/2023 estabelece no item 7.1.2 que “o ponto final deve ser usado para encerrar a frase e não a citação”. O recurso apresentado afirma que há similaridade entre as alternativas B e D. Contudo, a alternativa D diferencia-se da alternativa B pela presença do ponto encerrando a citação. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: BIBLIOTECÁRIO
QUESTÃO: 49
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: Não há similaridade entre as alternativas, posto que, as mesmas apresentam pontuações e espaçamentos distintos entre os elementos, o que as diferenciam. A regra 1.OC1 do AACR2 sobre pontuação, prescreve que todo sinal de pontuação deve ser precedido de um espaço e seguido por outro espaço com exceção da vírgula (,), ponto (.), hífen (-), parênteses e colchetes, deste modo, reiteramos a resposta dada no gabarito como a única alternativa correta. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO/ÁREA: SANITÁRIA E AMBIENTAL

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO/ÁREA: SANITÁRIA E AMBIENTAL
QUESTÃO: 22
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (QUESTÃO ANULADA)

PARECER:

A frase “nos seus conhecimentos sobre o comportamento da água durante o esvaziamento ou enchimento de reservatórios” mencionada no enunciado, não deixa claro os tópicos a serem considerados para a solução correta da questão. Este fato pode causar dúvidas e induzir a interpretações equivocadas sobre o tema abordado. Portanto, o recurso deve ser aceito. Recomenda – se que a questão seja anulada. Diante disso e dos argumentos apresentados pelos(as) candidatos(as), a Banca decidiu pela anulação da questão.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO/ÁREA: SANITÁRIA E AMBIENTAL
QUESTÃO: 25
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A NBR 8160 estabelece que a estimativa das vazões de esgoto sanitário deve ser feita com base nos aparelhos sanitários ligados às canalizações, considerando o tipo e quantidade desses aparelhos. Para isso, utiliza-se o conceito de unidade de contribuição ou unidade Hunter de contribuição (UHC), que representa uma medida do potencial de contribuição de esgoto de cada aparelho.

Se a questão disser apenas que a estimativa das descargas é feita com base no tipo de aparelho sanitário, sem mencionar o número, então a afirmação está incompleta e pode ser considerada imprecisa ou incorreta. Neste caso o gabarito correto é a letra C. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO/ÁREA: SANITÁRIA E AMBIENTAL
QUESTÃO: 28
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A Afirmativa II está incorreta, pois as bocas de lobo devem ser instaladas a montante do vértice de ângulo de interseção das sarjetas e não a jusante como mencionado na questão em análise. Esta medida visa justamente evitar o acúmulo de água. Vale ressaltar que a referência incluída pelo(a) candidato(a) é inexistente, pois não há norma ABNT para rede de drenagem urbana. A referência citada é para redes de esgoto (NBR 9649/1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário).

Quanto a Afirmativa III, está correta. O PV é um poço que permite a visitação, sendo uma de suas funções como dispositivo componente da rede de drenagem urbana. Se não houver tal necessidade de visitação, o PV se comporta como ponto de início e final de trecho, ou seja, simplesmente uma caixa de ligação do sistema, como previsto nos cálculos da rede. Ressalta se ainda que o Manual de Drenagem do DNIT, mencionado como referência no recurso, é aplicado a rede de drenagem de estradas e não de redes de drenagem urbana, foco da questão. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO/ÁREA: SANITÁRIA E AMBIENTAL
QUESTÃO: 31
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O oxigênio dissolvido (5,05 mg/L), neste caso, é o parâmetro limitante para a classificação de qualidade, pois não atinge os 6,0 mg/L exigidos para Classe 1, mas atende à Classe 2 (mínimo 5,0 mg/L). Este valor também poderia ser enquadrado na Classe 3, mas a lógica do enquadramento de corpos d'água segue o princípio do melhor uso possível, ou seja, o enquadramento deve ser na classe mais alta (com melhor qualidade) que o corpo d'água atender, com base nos parâmetros analisados.

Embora o rio atenda aos parâmetros mínimos da Classe 3, também atende aos da Classe 2, que é mais restritiva. Segundo a Resolução CONAMA 357, citada no enunciado da Questão 31, os corpos de água devem ser enquadrados na classe mais restritiva possível, que assegure qualidade compatível com os usos mais exigentes. Portanto, o enquadramento adequado é na Classe 2. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO/ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 29
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As interposições apontam que a afirmativa “IV” está incorreta. consequentemente a alternativa “d” (gabarito) estaria também incorreta. tal recurso pondera que: “a assertiva IV, que afirma que o SESMT pode ser constituído nas modalidades regional ou estadual, não está prevista na NR 4”. Após análise, verifica-se que o item 4.4.1 da NR-04 (portaria nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, publicada em 12/08/2022) apresenta o seguinte texto: “o SESMT deve ser constituído nas modalidades individual, regionalizado ou estadual”. Logo, é concluso que a afirmativa “IV” está correta. Diante do exposto, o recurso analisado foi INDEFERIDO.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 36
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Os recursos indicam que a afirmativa “I” está correta. A afirmativa apresenta o seguinte texto: “fornecer ao empregado, gratuitamente, epi novo adequado ao risco”. O erro na afirmativa encontra-se na indicação de fornecimento de um EPI novo. O item 6.5.1 (alínea “c”) da NR-6 indica que cabe a organização “fornecer ao empregado, gratuitamente, epi adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento”. Em nenhum trecho da referida NR é indicado o fornecimento de equipamento novo. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 39
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As interposições indicam que a referida questão está confusa e que faltam informações adicionais para deixar as afirmativas mais completas. primeiramente, não se utilizam palavras limitadoras no enunciado (como por exemplo, “somente”, “apenas” dentre outras), o que permite a avaliação de trechos individuais indicados na norma. as alternativas colocadas apresentam elementos suficientes para uma avaliação correta, mesmo que não contemplem todas as diretrizes normativas. Além disso, devido a extensão e complexidade, não é possível considerar todos os aspectos da norma na questão. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 40
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As interposições apontam que as alternativas “B” e “E” estão corretas. Após a análise da questão, verificou-se que a alternativa “E” está incorreta. a seguir, apresenta-se o texto que consta nesta alternativa: “os vãos de acesso às caixas dos elevadores devem ter fechamento provisório de toda a abertura, constituído de material de madeira ou metálico, travado ou fixado à estrutura, até o fechamento da alvenaria”. A NR-18 (ITEM 18.9.3) afirma que: “os vãos de acesso às caixas dos elevadores devem ter fechamento provisório de toda a abertura, constituído de material resistente, travado ou fixado à estrutura, até a colocação definitiva das portas”. Logo, o erro da alternativa “E” encontra-se na qualificação do material (madeira ou metálico) para fechamento dos vãos, o que não é exigido na norma. de fato, podem existir outros materiais resistentes que não sejam necessariamente os referidos na resposta da letra “E”. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 42
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As interposições ponderam que: “a alternativa c está incorreta ao afirmar que as saídas de emergência devem apenas ser livres de chave ou dispositivos de travamento. a NR 23 proíbe qualquer tipo de obstrução ou impedimento à evacuação. A alternativa A, que fala sobre a disposição das saídas para garantir a evacuação rápida, está em total conformidade com a norma”. Sobre isso, a Banca Examinadora pontua:

- a alternativa “c” está correta. esta foi embasada no item 23.3.5 da NR-23, o qual afirma que “nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho”. O texto da referente à norma é idêntico ao presente na questão 42.
- a alternativa “A” está incorreta, uma vez que a nr-23 não afirma que “os locais de trabalho devem contar com uma saída...”. O item 23.3.3, presente na referida norma, destaca que “os locais de trabalho devem dispor de saídas em número suficiente”.

Além disso, afirma-se que existem 02 alternativas corretas: alternativa “C” e alternativa “E”. Observa-se que, dentre as medidas enunciadas no item 23.3 da NR-23, não se encontra texto referente à informação e treinamento de brigadistas. Uma vez que o enunciado da questão 42 trata sobre medidas constantes/propostas pela NR-23, conclui-se que a alternativa “E” não se configura como uma destas medidas propostas. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 47
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DE GABARITO)

PARECER:

Os recursos interpostos ponderam que as afirmativas “III” E “IV”, apesar de não contemplarem exatamente o que está escrito na nr-7 (alínea “f” e alínea “g”), não podem ser consideradas incorretas, uma vez que não se utilizam expressões limitantes como “somente” ou “exatamente” no enunciado da questão. após análise dos recursos, percebe-se que tal ponderação é procedente, o que torna as assertivas “I”, “II”, “III” E “IV” corretas. Tal circunstância implica necessariamente na mudança de gabarito da alternativa “A” (que afirma que as assertivas corretas são “I” e “II” somente) para a alternativa “E” (que afirma que as afirmativas “I”, “II”, “III” e “IV”). Diante do exposto, por considerar procedentes os argumentos apresentados, a Banca DEFERE os recursos interpostos e RETIFICA o gabarito da questão 47 para a alternativa E.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 48
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Após análise das interposições, pondera-se que a referida questão foi embasada no item 7.7.1 DA NR-7, o qual indica: “as MEI, me e EPP desobrigadas de elaborar PCMSO, de acordo com o subitem 1.8.6 DA NR-01, devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados”. Logo, não se identificou inconsistências na referida questão, ficando claro que a resposta correta é a alternativa “D”. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
QUESTÃO: 50
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A afirmação de que existem 02 alternativas corretas não se sustenta pelos argumentos apresentados. Após análise, confirmou-se que a alternativa “B” está incorreta, uma vez que, segundo a NR-07 (item 7.5.19.5 – alínea b), deve-se “afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário”. A alternativa “B” está incorreta, pois não destaca que o afastamento só se efetiva quando necessário. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO

CARGO/DISCIPLINA: MEDICINA DO TRABALHO
QUESTÃO: 21
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (QUESTÃO ANULADA)

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados, os recursos são DEFERIDOS e a questão é anulada.

CARGO/DISCIPLINA: MEDICINA DO TRABALHO
QUESTÃO: 26
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Como descrito no recurso, “a exposição não gera fibrose significativa” (grifo nosso), apesar de não ser significativa, a alteração anatomopatológica ainda é caracterizada como fibrose, diferentemente da pneumoconiose não-fibrogênica. E ainda sob o ponto de vista clínico, enquanto doença pulmonar, como citado no enunciado da questão, “pneumoconioses são doenças pulmonares” (grifo nosso), trata-se de pneumoconiose fibrogênica. No caso, a alternativa correta que se refere a Antimoniose, que é uma pneumoconiose não fibrogênica que apresenta processo anatomopatológico diferenciado ao da fibrose, que é a deposição macular sem fibrose. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: MEDICINA DO TRABALHO
QUESTÃO: 35
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (QUESTÃO ANULADA)

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados, os recursos são DEFERIDOS e a questão é anulada.

CARGO/DISCIPLINA: MEDICINA DO TRABALHO
QUESTÃO: 46
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DE GABARITO)

PARECER:

Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO e retificação do gabarito, que passa da alternativa C, publicada no Gabarito Preliminar, para a alternativa E, no Gabarito Definitivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO/ÁREA: PSIQUIATRIA

CARGO/DISCIPLINA: MÉDICO/ÁREA: PSIQUIATRIA
QUESTÃO: 30
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A questão traz um quadro de remissão incompleta de sintomatologia após introdução de medicação antidepressiva e questiona a abordagem mais adequada a ser tomada diante do quadro.

Segundo Kaplan, uma resposta parcial após 4 a 6 semanas de tratamento com ISRS justifica, como primeira abordagem, a otimização da dose, desde que o paciente tolere bem os efeitos adversos. Isso ocorre porque muitos pacientes não alcançam remissão plena com a dose inicial, e um aumento gradual pode potencializar a resposta terapêutica antes da necessidade de associação ou troca medicamentosa (KAPLAN & SADOCK, 2023).

Complementando essa diretriz, a atualização do CANMAT (2023) reforça que, diante de resposta parcial ao ISRS e tolerabilidade preservada, a estratégia de primeira linha recomendada é o ajuste da dose do antidepressivo em uso. A associação com outra medicação antidepressiva, como a mirtazapina, é listada como estratégia de segunda linha, apropriada apenas após falha na otimização da monoterapia.

Cabe colocar que na solicitação de recurso foi colocado que “De acordo com diretrizes clínicas, a primeira estratégia a ser adotada quando há melhora parcial dos sintomas depressivos é o aumento da dose do antidepressivo, desde que o paciente esteja tolerando bem os efeitos colaterais, como é o caso.”, o que reforça o entendimento acima elencado.

De fato, a mirtazapina é reconhecida como antidepressivo eficaz, com efeito sedativo útil para tratar insônia associada à depressão. No entanto, o próprio CANMAT (2023) classifica sua associação com ISRS como tratamento adjunto, indicado somente após avaliação da resposta à monoterapia otimizada. A combinação é considerada segura e eficaz, mas deve ser empregada com critério, após otimização de dose da primeira medicação.

Assim, a alternativa C representa uma possibilidade terapêutica válida, mas que não é considerada a mais apropriada para o caso, conforme requer o comando da questão. Ressalte-se ainda que o enunciado especifica “a(s) abordagem(ns) mais apropriada(s)”, exigindo a priorização da conduta de primeira linha conforme estabelecido pelas diretrizes. Diante do acima exposto, a Banca INDEFERE o pedido de recurso, mantendo-se o gabarito como alternativa B.

LAM, R. W. et al. Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) 2023 Update on Clinical Guidelines for Management of Major Depressive Disorder in Adults. *Canadian Journal of Psychiatry*, 2024. Disponível em: <https://osf.io/8tfkp/>

SADOCK, B. J.; SADOCK, V. A.; RUIZ, P. *Kaplan & Sadock's Synopsis of Psychiatry: Behavioral Sciences/Clinical Psychiatry*. 12. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO/DISCIPLINA: PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUESTÃO: 28
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DO GABARITO)

PARECER:

Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO e retificação do gabarito, que passa da alternativa E, publicada no Gabarito Preliminar, para a alternativa A, no Gabarito Definitivo.

CARGO/DISCIPLINA: PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUESTÃO: 37
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Considerando a questão:

Podemos afirmar que uma das alternativas a seguir, **não** corresponde a um grupo de profissionais **totalmente** correto. Marque a alternativa onde há um profissional que não faz parte da cadeia produtiva da música:

Dessa forma, consideramos o seguinte, a respeito de cada função:

Alternativa A (Incorreta): Diretor artístico, produtor musical e técnico de áudio. Todos os profissionais listados fazem parte de etapas e fases relacionados à cadeia produtiva da música, são elas: Criação, produção e gravação.

Alternativa B (incorreta): Produtor executivo; jornalista e roadie. Todos os profissionais listados fazem parte de etapas e fases relacionados à cadeia produtiva da música, são elas: Pré-produção/Produção/Pós-produção, divulgação, execução, montagem e desmontagem.

Alternativa C (incorreta): Técnico de palco, roadie e eletricitista. Todos os profissionais listados fazem parte de etapas e fases relacionados à cadeia produtiva da música, são elas: Execução, montagem e desmontagem

Alternativa D (correta): Diretor musical, prático-profissional e músico. O diretor musical faz parte da etapa de criação. O prático-profissional é um profissional em conduzir grandes navios em portos e canais. O músico faz parte da criação e execução.

Alternativa E (incorreta): Social mídia, fotógrafo e designer. Todos os profissionais listados fazem parte da cadeia produtiva da música, considerados essenciais na etapa de divulgação de um projeto cultural, pois trabalham em conjunto para criar e distribuir produtos musicais.

Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUESTÃO: 42
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

De acordo com o enunciado da questão:

Em **formato de texto**, apresenta a trajetória e a realização artística. Podemos afirmar que essas são característica de qual documento essencial na carreira profissional na área de cultura:

Alternativa A (incorreta): Portfólio. Apresenta a trajetória e realização do artista, porém não é apenas em formato de texto e não, necessariamente, precisa ser textual, focando em matérias de jornais, imagens, links e fotos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

Alternativa B (Incorreta): Press-kit. É um conjunto de materiais.

Alternativa C (correta): Release. É, exatamente, em formato de texto e apresenta a trajetória e realizações do artista. Documento que, além de fazer parte de documento relacionados à Comunicação Social, é item de primeira importância na trajetória profissional de um artista.

Alternativa D (incorreta): Currículo lattes. Trata-se de um currículo que apresenta a trajetória acadêmica de pesquisadores e estudantes.

Alternativa E (incorreta): Ofício. Trata-se de um documento oficial, para comunicados, entre órgãos e empresas. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUESTÃO: 45
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O enunciado utiliza a expressão: “com base nessa leitura”, se referindo ao apontamento crítico feito na leitura referenciada. O que não exclui a interpretação, a análise crítica, a leitura de mundo e a pesquisa dos(as) candidatos(as). Uma vez que as leis aplicadas no país, precisam ser vistoriadas por todos os cidadãos, dando subsídios para a compreensão de aplicabilidades ou não de leis, como a apresentada na alternativa B. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: PRODUTOR CULTURAL/ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUESTÃO: 50
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As Universidades públicas não podem receber incentivos via Política Nacional Aldir Blanc. As Fundações de amparo à pesquisa, ligadas as Universidades públicas, essas, sim, podem conceder o devido amparo, para o recebimento de financeiro de órgãos públicos. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 21
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O conceito de desenvolvimento sustentável, na sua origem, foi apresentado no Relatório Brundtland, foi apresentado em 1987 pela Comissão Mundial para o Ambiente e o Desenvolvimento, e esse é o conceito utilizados pelas publicações acadêmicas, até então. A essência do conteúdo desse conceito, se configura, como está descrito no relatório referido, a partir da complexidade de equilibrar crescimento econômico, equidade social e proteção ambiental, elementos diretamente referidos no comando da questão. Sendo assim, nenhuma alternativa, com exceção da presente na alternativa B, poderia se configurar como a correta. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 24
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Sobre as interposições apresentadas, a Banca Examinadora esclarece que a chave para a compreensão da questão é a implementação do REUNI para as IFES públicas e do PROUNI para as privadas. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 27
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO (RETIFICAÇÃO DE GABARITO)

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO e retificação da alternativa correta, que passa da alternativa D, publicada no Gabarito Preliminar, para a alternativa C, no Gabarito Definitivo.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 29
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Sobre as interposições apresentadas, a Banca Examinadora pontua que a Lei nº 10.048/2000 refere-se expressamente que idosos com 60 anos ou mais, e não 65, possuem a garantia do atendimento prioritário. O item I da questão, portanto é o único incorreto. Ainda, a questão não trata das condicionalidades em torno das quais o atendimento prioritário deve ser garantido, e sim à sua dimensão como direito. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 31
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

O comando da questão se refere ao financiamento da educação superior especificamente na Amazônia, e nesse sentido a única iniciativa em andamento, de acordo com site oficial do ministério da educação, direciona-se ao contexto do conteúdo sinalizado na alternativa b. as demais ações elencadas nas demais alternativas não foram efetivadas com foco na região. Nesse sentido, o MEC incentivou o financiamento da es na região, por meio de provisão de 10% a mais para as universidades localizadas na Amazônia Legal; 16% a mais para ações de assistência estudantil. Essa alternativa constitui a única referente a financiamento dentre as presentes na questão. A fonte da resposta correta, encontra-se no site apontado no comando da própria questão. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 33
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: Em conformidade com o subitem 19.7, do Edital de abertura do certame, “o impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, de modo que o recurso considerado como inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido” e, embora haja o anúncio de contestação da questão, o(a) candidato(a) não desenvolve argumentação que possa suscitar resposta ao recurso. Desse modo, cumprindo o que estabelece o subitem citado, o recurso é INDEFERIDO.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 37
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Segue, *ipsis litteris* o texto do artigo nº 234 do Regimento Geral da UFOPA (2014), ao qual a questão faz referência: “Fica garantido aos servidores técnico-administrativos o direito à liberação de carga horária para realização de cursos de Pós-Graduação, conforme resolução do Consep”. Ressalta-se que o Regimento citado nas interposições entrou em vigência após a aplicação da prova, o que torna os argumentos apresentados improcedentes. Diante do exposto, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 39
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Os cursos de residência, inclusive a médica, são considerados como cursos de especialização. Ver RESOLUÇÃO CNRM Nº 003/2003 Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 46
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

As interposições pontuam a falta de “exatidão” dos conceitos abordados nos textos e regulamentos. No entanto, o elaborador da questão possui poder discricionário de prescindir de registrar o conteúdo *ipsis litteris* de uma norma ou lei abordada na questão, desde que não comprometa a sua compreensão, como é o caso em tela. O comando da questão não solicita a explicação dos acordos internacionais a que se refere, ou seja, essa informação não compromete o entendimento da questão, nem das alternativas existentes. A Resolução nº 3/2016 referida no recurso, não constitui conteúdo do certame, não podendo ser abordada na questão. Termos como o exclusivamente devem ser evitados em questões de concurso público, e na questão em tela a sua ausência não compromete em nada o entendimento da questão. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 48
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A argumentação interposta pela requerente em nada altera a compreensão do comando da questão, pois é indiferente abordar autonomia ou exercício de autonomia, termos semelhantes. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
QUESTÃO: 50
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em momento algum do conteúdo do item questionado pelo requerente, há menção de que a atribuição de estipular as metas é exclusivamente do gestor. Mais ainda, faz referência à capacitação das pessoas e ao trabalho em equipe. não se pode questionar, dessa feita, que mesmo na gestão democrática o gestor assume condição de liderança, sem a qual sua gestão cairia em uma prática espontaneísta e inviável. Diante do exposto, por considerar improcedentes os argumentos apresentados, a Banca INDEFERE os recursos interpostos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL E

Números de Inscrição: 206353, 200499, 200533, 202520, 200565, 205335, 206627, 200192, 201841, 203024.

PARECER:

Em conformidade com o subitem 19.6.3, do Edital de abertura do concurso, *“o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido”*. Desse modo, por considerar o descumprimento do que é estabelecido no subitem citado, o recurso é INDEFERIDO.